

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Continuidade e Resultado de Recurso. (Inabilitação - Pré-Qualificação - Lei 14.133/2021 - Ausência de Contrarrazões). A Prefeitura Municipal de Jucás/CE, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito da Pré-qualificação nº 010/2025-SMIEOU, foi apresentado recurso administrativo pela empresa Brimax Engenharia LTDA, em face de sua inabilitação na fase de Pré-Qualificação, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que não foram apresentadas contrarrazões pelos demais licitantes, conforme prazo concedido nos autos. Decorrido o prazo legal e analisadas as razões recursais, a autoridade competente decidiu: Conhecer e Negar Provimento ao recurso, mantendo a decisão de inabilitação da empresa Brimax Engenharia LTDA; Em razão da decisão acima, fica determinada a continuidade do processo licitatório, com o prosseguimento das fases seguintes para o dia 27.11.2025 às 9hs. Mantém-se disponíveis, no processo eletrônico, todos os documentos relativos ao recurso e à decisão ora publicada. Jucás/CE, 25 de Novembro de 2025. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.05.001. A Diretora de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, em cumprimento à autorização/ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir: Objeto: contratação de serviços especializados para a análise, identificação e recuperação de valores oriundos de Arrecadação do IRRF sobre rendimentos e/ou valores pagos pelo município, suas autarquias e fundações, às pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços a estes, impedindo que a receita federal do Brasil proceda com a autuação do município, de acordo com o art. 158, I da constituição federal de 1988 e o tema 1130 do STF, objetivando a correção das distorções identificadas e efetivação do incremento de receitas aos cofres do município de Pacajus/CE. Favorecido(S): Gonçalves Santos Sociedade de Advogados, com sede na Av. Washington Soares, nº 55, sala 304 e 305, Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.811.341, inscrita no CNPJ sob o nº 38.662.785/0001-30. Valor: A remuneração honorária futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença. Fundamento Legal: Lei 14.039/2020, art. 74, III c/c o caput do art. 72, da Lei nº 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, Wallison Rodrigues Pereira. Pacajus/CE, 25 de novembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.05.08.1. Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000140/2025- Edital nº 90081/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.05.08.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretarias Diversas. OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas de diversas secretarias pertencentes ao Município do Crato/CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 08/12/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 21 de novembro de 2025. Valéria do Carmo Moura - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.10.13.2. Id contratação PNCP: 07587975000107-1-0000139/2025- Edital nº 90132/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.10.13.2 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Pública. OBJETO: Aquisição de veículos operacionais, destinadas ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Crato. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 08/12/2025 às 14h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 21 de novembro de 2025. Valéria do Carmo Moura - Agente de Contratação.

cáculo e a metodologia de avaliação dos imóveis para obtenção do valor venal atualizado ao menos uma vez a cada quatro anos.

O valor venal do imóvel corresponde ao preço pelo qual o bem seria negociado em condições normais de mercado. Ainda conforme o texto, nos anos em que não houver atualização da base de cálculo, os valores deverão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E).

A proposta de atualização do CTM do Município para as regras do IPTU também envolve a introdução de novas metodologias de avaliação para determinação dos valores venais, como sistemas de informações geográficas, técnicas de geostatística e inteligência artificial.

Os fatores que determinarão o valor venal dos imóveis serão a área, tempo de construção, tipologia, padrão, custo de construção, tipo de utilização, assim como a localização e infraestrutura urbana do entorno.

O texto ainda menciona que imóveis como portos e aeroportos, parques, estádios e arenas esportivas serão tratados como "imóveis de características singulares", sendo analisados de maneira diferente.

Ao O POVO, a Secretaria Municipal de Finanças (Sefin)

miniação pública. Caso aprovado, os consumidores residenciais com ligações elétricas monofásicas cujo consumo mensal não ultrapasse 80 kWh não serão cobrados.

Para compensar as isenções, o Executivo Municipal quer majorar o custo para os demais consumidores. A alíquota vai variar conforme o consumo e o

quer menção sobre qual deve ser a alíquota.

Outro ponto do Código Tributário Municipal que deve passar por alterações é a previsão da atualização das normas relativas ao Cadastro de Inadimplentes (Cadin). A intenção, segundo a Prefeitura, é modernizar o sistema.

ENTENDA

COMO FICA A TAXA DE ILUMINAÇÃO

PROPOSTA DE ALÍQUOTAS DA TAXA DE ILUMINAÇÃO

Classe de Consumo - Não Residencial (Consumo em KWh e Alíquota prevista)

Classe de Consumo - Residencial (Consumo em kWh e Alíquota prevista)

Faixa de consumo 0-50 kWh: 0,47%

51-100 kWh: 0,87%

101 - 150 kWh: 2,49%

151 - 200 kWh: 3,26%

201 - 250 kWh: 4,72%

251 - 300 kWh: 9,25%

301 - 380 kWh: 10,34%

381 - 500 kWh: 11,77%

501 - 700 kWh: 20,15%

701 - 1000 kWh: 27,68%

1001 - 2000 kWh: 39,86%

> 2000 kWh: 47,15%

Faixa de consumo 0-30 kWh: 1,51%

031 - 100 kWh: 3,37%

101 - 150 kWh: 8,62%

151 - 200 kWh: 8,87%

201 - 250 kWh: 8,98%

251 - 350 kWh: 21,29%

351 - 400 kWh: 21,48%

401 - 500 kWh: 21,50%

501 - 800 kWh: 47,72%

801 - 1000 kWh: 49,04%

1001 - 2000 kWh: 100,75%

> 2000 kWh: 111,14%

Fonte: Prefeitura de Fortaleza